

**LEI MUNICIPAL Nº 2564 DE 23/04/98  
PROJETO DE LEI Nº 2680**

**“ DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES, NA LEI MUNICIPAL, Nº 2086, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992, REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS E DA LEI 2000 DE 28/04/92, QUE CRIOU O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.”**

Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei :

**Artº 1º** - Fica acrescida a seguinte disposição às aposentadorias concedidas pelo Município: Nenhum provento poderá ser pago com valor menor ao piso salarial da Prefeitura.

**Artº 2º** - O artº 109 e seu parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 2086/92, passarão a ter as seguintes redações:

“ Artº 109 - Será concedida, ao funcionário estável, licença para trato de assuntos particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração. “

“ Parágrafo 1º - A licença será interrompida , a qualquer tempo, seja por interesse do serviço, ou mediante requerimento do interessado, observando-se, nesse caso o interesse do serviço e/ou a vaga aberta com seu pedido de licença.”

**Artº 3º** - As porcentagens estabelecidas pelo artº 55, da Lei nº 2000/92 serão as seguintes: 10% (dez por cento) para os segurados e 12% (doze por cento) para a Prefeitura Municipal.

**Artº 4º** - O artº 56 da Lei 2000, que criou o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso terá acrescido de mais um parágrafo, com a seguinte redação:

“ § 4º - O patrimônio do INPAR, incluindo suas reservas técnicas, não poderão ser objeto de empréstimos, exceto se procedidos de Assembléia Geral Extraordinária, dos servidores municipais, especialmente convocada para esse fim.

**Artº 5º** - Fica excluído do artº 2º da Lei 2000, o inciso II;

**Artº 6º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões ”Pres. Tancredo Neves”, 23 de Abril de 1998.

VER.PRES.VERA.MARIA APARECIDA PIMENTA PEDROSO / VER.VICE-PRES. ADALBERTO OZELIM/ VER. SECRET.JOSE CAPRONI DE CARVALHO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE